



PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2017
EDITAL N. 042/2017
PROCESSO N. 6.897/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, descritos no **ANEXO I** deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **18 (dezoito) de maio de 2017 às 9h (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidades, situado na Rua Dr. José Alves, n. 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por Portaria nº 017/2017.

I - DO OBJETO

1. - O presente pregão tipo menor preço por lote, tem por objeto o registro de preços para aquisição de artigos de higiene pessoal e artigos de cama, mesa e banho, pelo período de 12 (doze) meses, destinados aos CEMPI. Segue no ANEXO I deste edital a relação da quantidade e especificações dos itens objeto desta licitação.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, qualquer artigo que estiver em desacordo com a proposta apresentada, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada devendo a empresa vencedora substituí-lo de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração, ficando ainda a empresa vencedora a única responsável por danos ou prejuízos que venham a causar a Administração Municipal.

1.4 - Os materiais deverão ter prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

1.5 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitárias, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

II - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DAS AMOSTRAS

2.1- Os artigos deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



2.1.1 - Feita à solicitação pela Secretaria de Educação, **a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para sua entrega** no Almoxarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Centro, horário das 7h30 às 10h00 – 13h00 às 16h00.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 24 (vinte e quatro) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer artigo fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria de Educação.

2.5 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos materiais recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

2.5.1 - As despesas com as análises serão suportadas pelas empresas contratadas com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

2.6 - A empresa vencedora dos itens será obrigatória a entregar **amostra**, 01 (uma) unidade de cada item no prazo máximo de 03 (três) dias após encerramento da sessão Pública, e os mesmos deverão ser entregues na Secretaria de Suprimentos e Qualidades, Rua Dr. José Alves nº 129, a/c Sr. Pregoeiro.

2.6.1 A não apresentação das Amostras solicitadas implicará na desclassificação do lote da empresa vencedora.

2.7 - As amostras deverão vir identificadas com o número do item, número da licitação, com a apresentação da marca claramente indicada, igual à cotada na proposta.

2.8 - As amostras juntamente com as propostas apresentadas serão analisadas por técnicos da Secretaria de Saúde, para averiguação, quanto: sua qualidade, a marca apresentada na proposta e se atende às exigências contidas nas especificações do item do **ANEXO I e II** que acompanha o presente edital.

2.9 - As amostras iniciais e as complementares não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas às licitantes vencedoras, tendo em vista sua utilização para análise e compatibilidade no recebimento.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 - Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



3.3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

3.3.2 - Caberá a Secretária de Educação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.3 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus Anexos poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 – **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**



5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue **declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo).**

5.2.7 - Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

5.3.4 – Declaração dando ciência que caso seja vencedora, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os seguintes documentos:

5.3.4.1 – **Registro do Produto no Ministério da Saúde** dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

5.3.4.2 – A não apresentação do registro atualizado ou a publicação em D.O.U que especifica o referido registro, implicará na desclassificação do item.

5.3.4.3 - No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro dos mesmos.

5.3.4.4 – Cópia do **comprovante de isenção de registro**, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.5 – O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II** deste Edital, indicando a procedência, marca, número do registro no Ministério da Saúde, seu preço unitário e total.



5.3.6. - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da detentora.

5.3.7.1 - Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

5.3.8.2 – Serão aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a virgula

5.3.9 - A proposta deverá conter ainda:

5.3.9.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.9.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** conforme itens "a" e "b":

a) **relativos a débitos inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação; e,

b) **relativos a débitos não inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.2.6 - **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**



5.4.2.7 - **Certidão** negativa de **falência e recuperações judiciais e extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.8 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO V** que acompanha este edital.

5.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.6.1 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.6.2 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.6.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.6.4 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 – No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.



6.3 – Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

6.5 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

6.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.6.1 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.6.3 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



6.7 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

6.7.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.7.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.8 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.8.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.8.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados por lote.

6.9 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro declarará vencedora do objeto do certame a licitante classificada e habilitada, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.10 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente vencedora.

6.11 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, desde que atenda às exigências contidas no edital.

7.2 – O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.11 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.



8.2 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante detentor.

9.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e o que couber a 2018.

234 – 010504.1236505242.052.33903000

X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.



11.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria Solicitante.

11.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

11.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

11.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIII - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

13.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 042/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1052/1060 das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, ou através do e-mail licitacoesmm@gmail.com, até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anteriores aquele marcado para a abertura do certame.



14.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.4.2 – Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

14.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

14.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

14.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

14.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: **www.mogimirim.gov.sp.br** e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XV- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

15.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

15.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

15.3 - ANEXO III- Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.

15.4 - ANEXO IV- Modelo de Declaração de proteção ao menor.

15.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

15.6 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.7 - Anexo VII- Termo de ciência e notificação

Mogi Mirim, 26 de abril de 2017.

Flavia Rossi
Secretária de Educação

De acordo:



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2017 - PROCESSO N. 6.897/2017

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

Aquisição de artigos de higiene pessoal e artigos de cama, mesa e banho, pelo período de 12 (doze) meses, destinados aos CEMPI.

ITEM	PRODUTO	QTD
01	BABADOR DE SILICONE, COM COLETOR DE MIGALHAS FRONTAL, FECHO AJUSTÁVEL EM SILICONE, COM TEMAS INFANTIS.	500 PÇ
02	BABADOR EM TECIDO 100 % ALGODÃO, ESTAMPAS INFANTIS, COM FORRO EM VINIL (LAVÁVEL), MEDIDAS APROXIMADAS 25 X 19 CM, FECHAMENTO EM CORDÃO.	1.000 UN
03	CONDICIONADOR INFANTIL – CONDICIONADOR PARA CABELOS COM PH BALANCEADO, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM ÁLCOOL, INDICADO PARA BEBÊS E CRIANÇAS PEQUENAS. FRASCO DE 500 ML.	800 FR
04	CREME DENTAL SEM FLÚOR DISPONÍVEL - CREME FLUÍDO, PARA QUE NÃO OCORRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM TUBO PLÁSTICO COM 50 GRAMAS. PROVIDO TAMBÉM COM TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO.	2.000 TB
05	CREME SEM ENXAGUE PARA PENTEAR – USO INFANTIL, COM PH BALANCEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, USO DIÁRIO. FRASCO DE 300 ML	2.000 FR
06	FRALDA DESCARTÁVEL – FRALDA DESCARTÁVEL USO INFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, DE USO PROLONGADO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL ABSORVENTE, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE/FECHA. TAMANHO XG. – EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1480/90-MS.	40.000 UND
07	FRALDA DESCARTÁVEL - USO INFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, DE USO PROLONGADO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL ABSORVENTE, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, AJUSTÁVEIS E ADESIVAS, SISTEMA ABRE/ FECHA. TAMANHO G. – EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1480/90-MS	40.000 UND
08	FRALDA DESCARTÁVEL – USO INFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, DE USO PROLONGADO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, GEL ABSORVENTE, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE/ FECHA. TAMANHO M. – EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1480/90-MS.	40.000 UND
09	LENÇOL COM ELÁSTICO – EM TECIDO DE ALGODÃO 100%, DE ALTA QUALIDADE, TOQUE MACIO, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. CORES NEUTRAS SEM ESTAMPAS. MEDIDAS: 0,90 CM X 1,50 MT.	1.500 UN
10	MINI ELÁSTICO PRA CABELOS, COLORIDO, COMPOSIÇÃO POLIURETANO, PACOTES COM 100 UNID.	2.000 PCT
11	PENICO – INFANTIL, CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, MODELO TRONINHO, SEM TAMPA, EM FORMA ANATÔMICA. PRODUTO ESTÁVEL QUE NÃO ESCORREGA COM BORRACHA ANTI DERRAPANTE.	100 UN
12	SHAMPOO INFANTIL – NEUTRO. FÓRMULA QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, PH BALANCEADO, INDICADO PARA BEBÊS E CRIANÇAS PEQUENAS. FRASCO DE 500 ML – REGISTRO/NOTIFICAÇÃO ANVISA – M.S.	1.000 FR
13	TOALHA DE BANHO – COMPOSIÇÃO DE 90% DE ALGODÃO NO MÍNIMO, TAMANHO: 0,70 M X 1,35 M, GRAMATURA: 240 GR, COR: BRANCA.	1.500 UN
14	TRAVESSEIRO INFANTIL - REVESTIMENTO EM PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO E RECHEIO COMPOSTO POR FIBRA DE POLIÉSTER ESPECIAL SILICONIZADA COM AÇÃO ANTIMICROBIANA. MEDIDA: 30 CM X 40 CM.	500 PÇ



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2017 – PROCESSO N. 6.897/2017

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida à _____, n. _____, na cidade de _____ (____), CEP n. _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, e Inscrição Estadual n. _____, telefone n. (____) _____, fax n. (____) _____, e-mail: _____, se propõe ao registro de preços para aquisição de artigos de higiene pessoal e artigos de cama, mesa e banho, pelo período de 12 (doze) meses, destinados aos CEMPI, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNT	TOTAL
01	BABADOR DE SILICONE COM COLETOR DE MIGALHAS FRONTAL, FECHO AJUSTÁVEL EM SILICONE, COM TEMAS INFANTIS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	500	PCA			
02	BABADOR EM TECIDO 100 % ALGODÃO, ESTAMPAS INFANTIS, COM FORRO EM VINIL (LAVÁVEL), MEDIDAS APROXIMADAS 25 X 19 CM, FECHAMENTO EM CORDÃO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1.000	PCA			
03	CONDICIONADOR INFANTIL FRASCO CONTENDO 500 ML, PH BALANCEADO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS - REGISTRO/NOTIFICAÇÃO ANVISA - M.S. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	800	FR			
04	CREME DENTAL SEM FLÚOR DISPONÍVEL - CREME FLUÍDO, PARA QUE NÃO OCORRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM TUBO PLÁSTICO COM 50 GRAMAS. PROVIDO TAMBÉM COM TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO.. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	2.000	TB			
05	CREME SEM ENXAGUE PARA PENTEAR, EMBALAGEM FRASCO CONTENDO 300 ML - INFANTIL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	2.000	FR			
06	FRALDA DESCARTÁVEL USO INFANTIL TAMANHO G - BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE/FECHA, EM CONFORMIDADE PORTARIA 1480/90-MS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	40.000	PCA			
07	FRALDA DESCARTÁVEL USO INFANTIL TAMANHO M, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE/FECHA, EM CONFORMIDADE PORTARIA 1480/90-MS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	40.000	PCA			
08	FRALDA DESCARTÁVEL USO INFANTIL XG. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	40.000	PCA			
09	LENÇOL COM ELÁSTICO INFANTIL CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO EM CORES NEUTRAS SEM ESTAMPA, TAMANHO APROXIMADO 0,90 X 1,50 MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1.500	PCA			
10	MINI ELÁSTICO PRA CABELOS, COLORIDO, COMPOSIÇÃO POLIURETANO, PACOTES COM 100 UNID. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	2.000	PCT			
11	PENICO DE PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO INFANTIL - MODELO TRONINHO, SEM TAMPA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	100	PCA			
12	SHAMPOO INFANTIL, NEUTRO, SEM ÁLCOOL, PH BALANCEADO, EMBALAGEM FRASCO CONTENDO 500 ML, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO ANVISA - M.S. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1.000	FR			
13	TOALHA DE BANHO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.500	PCA			
14	TRAVESSEIRO INFANTIL 30 X 40 CM - REVESTIMENTO PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO E RECHEIO COMPOSTO POR FIBRA DE POLIÉSTER ESPECIAL SILICONIZADA COM AÇÃO ANTIMICROBIANA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	500	PCA			



a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos artigos, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pelos materiais entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que os materiais, objeto do Pregão Presencial Nº 042/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de no da 15 (quinze) do mês subsequente ao aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos artigos.

c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 042/2017.

e) Feita à solicitação pela Secretaria de Educação, **a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para sua entrega** no Almoxarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro centro, horário das 7h30 às 10h – 13h às 16h.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com C/C nº. _____ - Banco _____, Agencia _____, que assinará a Ata de Registro é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

_____ de _____ de 2017.
local dia mês

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2017 - PROCESSO N. 6.897/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 042/2017, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 042/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

 Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2017 - PROCESSO N. 6.897/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____,
_____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n.
_____, residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça) _____,
n. _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial n. 042/2017, declara sob as penas da Lei, que não
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu
quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2017 - PROCESSO N. 6.897/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____,
através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo) _____,
portador(a) do CPF n. _____ e RG n.
_____, residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça) _____,
n. _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, DECLARA com base
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que é
_____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
assinatura

OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2017 - PROCESSO N. 6.897/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2017, PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AOS CEMPI, CONFORME PREGÃO N. 042/2017.

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, o Município de Mogi Mirim, neste ato representada pela Senhora Secretária de Educação, **Flavia Rossi**; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____, e Inscrição Estadual n. _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 042/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 042/2017.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Educação, solicitará via pedido de fornecimento e envio da Ordem de Compra, dos materiais.

2.3 – As entregas deverão ser por conta e risco da contratada, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os materiais, marcas e respectivos valores.

2.4 As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado do Município de Mogi Mirim, localizada a Av. Adib Chaib, n. 2.250, Centro, nesta.

2.5 O prazo de entrega dos materiais será de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.

2.6 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.



3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Educação.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6. DA GARANTIA DOS ITENS

6.1 Os fornecedores serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no anexo I do edital, termo de referencia.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

9. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

9.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A/C FLAVIA ROSSI

ROD. DEP. NAGIB CHAIB, Nº 550, MORRO VERMELHO

CEP: 13.808-300 MOGI MIRIM/SP

FONE: 19 3814 2200

FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2 - Fica definido que a Secretária de Educação será a Administradora da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e documentos fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

9.1 Caso a Administradora não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretario de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e o que couber a 2018.

234- 010504.1236505242-33903000

11 – DAS PENALIDADES

11.1 A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II desta Ata e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

11.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor executado da ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

12 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 042/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

13. DO FORO

13.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017.

Flavia Rossi
Secretária de Educação

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2017 - PROCESSO N. 6.897/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AOS CEMPI.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____ / ____ / _____ de 2017

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído